UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE

TAPURAH/MT

PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020

<u>Unidade Gestora:</u> 1113315 - Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah - MT

Período de Avaliação: 01/01/2020 a 30/06/2020.

<u>Presidente:</u> Aelton Antônio Figueiredo

1.0 APRESENTAÇÃO:

A Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância as determinações da Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007, Decreto Municipal nº 083/2008, de 17/07/2008, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, Portaria nº 12/2011/GP/PMT, de 01/04/2011, art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2011 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, elaborou e adota este Relatório de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Tapurah - MT, visando registrar os principais atos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, referente ao 1º Semestre do Exercício Financeiro de 2020.

2.0 INTRODUÇÃO:

O presente Relatório Consolidado de Auditoria Semestral é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Tapurah/MT conforme previsto no § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 702/2007, de 21/11/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Tapurah, "in verbis":

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Art. 5º. Entendem-se por Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional do Município no Exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

...omissis...

III - Na qualidade de unidade orçamentária, a Câmara de Vereadores passa a ser considerada como órgão setorial do Sistema de Controle Interno e, como tal, subordina-se à observância das normas e procedimentos de controle, a serem por ela expedida conforme padronização e orientação técnica da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, objetivando a integração contábil com o Poder Executivo.

Assim, através de análises dos documentos, interpretação dos balancetes, diligências, amostragem de procedimentos e a exposição de motivos, promoveram algumas recomendações aos gestores responsáveis objetivando o aprimoramento dos atos de gestão e do Sistema de Controle Interno.

2.1 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

As contas da Câmara Municipal de Vereadores no semestre em exame estiveram sob a gestão do Senhor Aelton Antonio Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores abaixo identificado:

PRESIDENTE:

NOME: Aelton Antonio Figueiredo

PERIODO: 01/01/2020 a 30/06/2020

CPF: 776.908.931-04

E-MAIL: aelton_f@hotmail.com

CONTADOR:

NOME: Giovanni Armmanni

PERIODO: 01/01/2020 a 30/06/2020

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: contabilidade.cam.tap@gmail.com.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

NOME: João Marcos Soares Nunes

PERIODO: 01/01/2020 a 30/06/2020

RG: 2365678-6

CPF: 045.691.221-59

ENDERECO: Rua Goiás, 89

BAIRRO: Jardins

FONE: (65) 99943-1723

E-MAIL: jmsoares1@hotmail.com

3.0 RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a divida flutuante e podem ser caracterizados como despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Nos registros contábeis constata-se de que o saldo de restos a pagar em 30/06/2020 é R\$ 0,00 (zero), ou seja, não restaram restos a pagar inscritos em 30/06/2020.

4.0 DESPESA COM TELEFONIA MÓVEL

O Poder Legislativo não faz uso de telefonia móvel corporativa.

5.0 DESPESAS COM TELEFONIA FIXA



UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

montando pola zo: mamorpa: n 102/2001, ao 21/11/2007 o Rogalamo	motitulus pola zoi mamolpar il 102/2001, ao 21/11/2001 o Rogalamontado polo 20010to il 000/2000, ao 11/01/2000						
Período	Valor Pago (R\$)						
01/01/2016 a 30/06/2016	2.057,94						
01/01/2017 a 30/06/2017	2.066,54						
01/01/2018 a 30/06/2018	2002,98						
01/01/2019 a 30/06/2019	2133,40						
01/01/2020 a 30/06/2020	2006,12						
Percentual de redução em 2020 para 2019	-5,96%						

FONTE: Portal da Transparência -Sistema Agili, informações das despesas por período/ por favorecido

Os gatos de telefonia fixa tiveram uma redução em 5,96% em relação ao exercício de 2019.

6.0 DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA

Período	Valor Pago (R\$)
01/01/2016 a 30/06/2016	9.449,95
01/01/2017 a 30/06/2017	10.422,45
01/01/2018 a 30/06/2018	11.160,06
01/01/2019 a 30/06/2019	12.812,41
01/01/2020 a 30/06/2020	10.457,19
Percentual de redução em 2020 para 2019	-18,38%

FONTE: Portal da Transparência -Sistema Agili, informações das despesas por período/ por favorecido

A despesa em 2020 com energia elétrica teve redução de consumo na proporção de (18,38%) em relação ao exercício de 2019.

7.0 DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

7.1 Diárias concedidas: Valor Global: R\$ 36.250,00:

COMPARATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Data	Empenh o	Favorecido	Histórico	Valor Empenhado	Valor pago	Gastos adicionais
02/01/2020	4/2020	***.405.951-** - GIOVANNI ARMANNI	CONFECÇ+O DE UMA DI-RIA PARA O CONTADOR GIOVANNI IR EM CUIAB-	R\$350,00	R\$350,00	0,00
13/01/2020	14/2020	***.908.931-** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	CONFECÇ+O DE UMA DI-RIA PARA O PRESIDENTE AELTON IR EM DIAMANTINO	R\$250,00	R\$250,00	0,00
20/01/2020	23/2020	***.908.931-** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	CONFECÇÃO DE TRÊS DIÁRIAS PARA O PRESIDENTE AELTON IR EM CUIABÁ	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
20/01/2020	24/2020	***.177.671-** - CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	CONFECÇÃO DE TRÊS DIÁRIAS PARA O VEREADOR CLEOMAR IR EM CUIABÁ	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
20/01/2020	25/2020	***.247.901-** - ODAIR CESAR NUNES	CONFECÇÃO DE TRÊS DIÁRIAS PARA O VEREADOR ODAIR IR EM CUIABÁ	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
27/01/2020	34/2020	***.908.931-** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	CONFECÇÃO DE UMA DIÁRIA PARA O PRESIDENTE AELTON IR EM CUIABÁ.	R\$350,00	R\$350,00	0,00

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3

TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008,

27/01/2020	35/2020	***.135.881-** - DAISE MARTINS DE SOUZA	CONFECÇÃO DE UMA DIÁRIA PARA A VEREADORA DAISE IR EM CUIABÁ	R\$350,00	R\$350,00	0,00
27/01/2020	36/2020	***.757.331-** - ALESSANDRO	CONFECÇÃO DE TRÊS DIÁRIAS PARA O VEREADOR ALESSANDRO IR EM CUIABÁ	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
27/01/2020	39/2020	***.908.931-** - AELTON	CONFECÇÃO DE MEIA DIÁRIA PARA O PRESIDENTE AELTON	R\$125,00	R\$125,00	0,00
7/01/2020	40/2020	***.247.901-** - ODAIR	IR EM SORRISO. CONFECÇÃO DE MEIA DIÁRIA PARA O VEREADOR ODAIR IR	R\$125,00	R\$125,00	0,00
7/01/2020	41/2020	CESAR NUNES ***.177.671-** - CLEOMAR ETERNO DE	EM SORRISO. CONFECÇÃO DE MEIA DIÁRIA PARA O VEREADOR CLEOMAR IR EM SORRISO.	R\$125,00	R\$125,00	0,00
3/02/2020	44/2020	CAMPOS ***.117.819-** - KISMAR	CONFECÇÃO DE QUATRO DIÁRIAS PARA O VEREADOR	R\$1.400,00	R\$1.400,00	0,00
6/02/2020	46/2020	ROLIN DE MOURA ***.405.951-** -	KISMAR ÍR EM CUIABÁ. CONFECÇÃO DE TRÊS DIÁRIAS PARA O CONTADOR GIOVANNI	R\$1.400,00	R\$1.050,00	0,00
6/02/2020	47/2020	GIOVANNI ARMANNI ***.669.161-** -	IR EM CUIABÁ. CONFECÇÃO DE TRÊS DIÁRIAS PARA O ADVOGADO	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
0/02/2020	4172020	TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	TANCREDO IR EM CUIABÁ.	1.000,00	Τ.ΨΤ.000,00	0,00
0/02/2020	51/2020	***.117.819-** - KISMAR ROLIN DE MOURA	CONFECÇÃO DE DUAS DIÁRIAS PARA O VEREADOR KISMAR IR EM CUIABÁ.	R\$700,00	R\$700,00	0,00
0/02/2020	52/2020	***.908.931-** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	CONFECÇÃO DE TRÊS DIÁRIAS PARA O PRESIDENTE AELTON IR EM CUIABÁ.	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
0/02/2020	53/2020	***.757.331-** - ALESSANDRO CARDERALLI	CONFECÇÃO DE TRÊS DIÁRIAS PARA O VEREADOR ALESSANDRO IR EM CUIABÁ.	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
0/02/2020	54/2020	***.247.901-** - ODAIR CESAR NUNES	CONFECÇÃO DE TRÊS DIÁRIAS PARA O VEREADOR ODAIR IR EM CUIABÁ.	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
4/02/2020	59/2020	***.247.901-** - ODAIR CESAR NUNES	CONFECÇÃO DE UMA DIÁRIA PARA O VEREADOR ODAIR IR EM CUIABÁ.	R\$350,00	R\$350,00	0,00
4/02/2020	60/2020	***.247.901-** - ODAIR CESAR NUNES	CONFECÇÃO DE DUAS DIÁRIAS PARA O VEREADOR ODAIR IR EM BRASÍLIA	R\$1.600,00	R\$1.600,00	0,00
4/02/2020	61/2020	***.757.331-** - ALESSANDRO CARDERALLI	CONFEÇÃO DE UMA DIÁRIA PARA O VEREADOR ALESSANDRO IR EM CUIABÁ.	R\$350,00	R\$350,00	0,00
4/02/2020	62/2020	***.757.331-** - ALESSANDRO CARDERALLI	CONFECÇÃO DE DUAS DIÁRIAS PARA O VEREADOR ALESSANDRO IR EM BRASÍLIA.	R\$1.600,00	R\$1.600,00	0,00
4/02/2020	63/2020	***.908.931-** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	CONFECÇÃO DE UMA DIÁRIA PARA O PRESIDENTE AELTON IR EM CUIABÁ.	R\$350,00	R\$350,00	0,00
4/02/2020	64/2020	***.908.931-** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	CONFECÇÃO DE DUAS DIÁRIAS PARA O PRESIDENTE AELTON IR EM BRASÍLIA.	R\$1.600,00	R\$1.600,00	0,00
2/03/2020	83/2020	***.117.819-** - KISMAR ROLIN DE MOURA	CONFECÇ+O DE TR-S DI-RIAS PARA O VEREADOR KISMAR IR EM CUIAB	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
3/03/2020	84/2020	***.574.459-** - ALCIONE JOSE BIASI	CONFECÇÃO DE TRÊS DIÁRIAS PARA O VEREADOR ALCIONE IR EM CUIABÁ.	R\$700,00	R\$700,00	0,00
3/03/2020	85/2020	***.177.671-** - CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	CONFECÇÃO DE DUAS DIÁRIAS PARA O VEREADOR CLEOMAR IR EM CUIABÁ.	R\$700,00	R\$700,00	0,00
0/03/2020	89/2020	***.247.901-** - ODAIR CESAR NUNES	CONFEÇÃO DE TÊS DIÁRIAS PARA O VEREADOR ODAIR IR EM CUIABÁ.	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
0/03/2020	90/2020	***.864.801-** - ANILSON ANTONIO MARTINS	CONFECÇÃO DE TRÊS DIÁRIAS PARA O VEREADOR ANILSON IR EM CUIABÁ.	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
0/03/2020	91/2020	***.908.931-** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	CONFECÇÃO DE TRÊS DIÁRIAS PARA O PRESIDENTE AELTON IR EM CUIABÁ.	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
0/03/2020	92/2020	***.177.671-** - CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	CONFECÇÃO DE UMA DIÁRIA PARA O VEREADOR CLEOMAR IR EM CUIABÁ.	R\$350,00	R\$350,00	0,00
6/03/2020	95/2020	***.117.819-** - KISMAR ROLIN DE MOURA	CONFECÇÃO DE TRÊS DIÁRIAS PARA O VEREADOR KISMAR IR EM CUIABÁ.	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
6/03/2020	96/2020	***.757.331-** - ALESSANDRO CARDERALLI	CONFECÇÃO DE TRÊS DI9ÁRIAS PARA O VEREADOR ALESSANDRO IR EM CUIABÁ.	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
6/03/2020	97/2020	***.135.881-** - DAISE MARTINS DE SOUZA	CONFECÇÃO DE TRÊS DIÁRIAS PARA A VEREADORA DAISE IR EM CUIABÁ.	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
0/04/2020	116/202 0	***.864.801-** - ANILSON ANTONIO MARTINS	VALOR QUE SEMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR ANILSON IR EM CUIABA.	R\$700,00	R\$700,00	0,00
8/04/2020	123/202 0	***.247.901-** - ODAIR CESAR NUNES	VALOR QUE SEMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR ODAIR IR EM SORRISO	R\$125,00	R\$125,00	0,00
8/04/2020	124/202 0	***.908.931-** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SEMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O PRESIDENTE AELTON IR EM SORRISO	R\$125,00	R\$125,00	0,00
8/04/2020	125/202 0	***.135.881-** - DAISE MARTINS DE SOUZA	VALOR QUE SEMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA A VEREADORA DAISE IR EM SORRISO	R\$125,00	R\$125,00	0,00
5/05/2020	131/202 0	***.117.819-** - KISMAR ROLIN DE MOURA	VALOR QUE SEMPENHA PARA CONFECCAO DE QUATRO DIARIAS PARA O VEREADOR KISMAR IR EM CUIABA	R\$1.400,00	R\$1.400,00	0,00
5/05/2020	132/202 0	***.908.931-** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA CONFECCAO DE UMA DIARIA PARA O PRESIDENTE AELTON IR EM CUIABA	R\$350,00	R\$350,00	0,00
8/05/2020	138/202 0	***.117.819-** - KISMAR ROLIN DE MOURA	VALOR QUE SEMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR KISMAR IR EM CUIABA	R\$700,00	R\$700,00	0,00

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT -

TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273

Site: www.tapurah.mt.gov.br



UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

ınstituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

	155/202 0	***.117.819-** - KISMAR ROLIN DE MOURA	VALOR QUE SE EMPENHA COM A CONFECCAO DE TRES DIARIAS PARA O VEREADOR KISMAR IR EM CUIABA	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
22/06/2020		CAMPUS				
16/06/2020	152/202 0	***.177.671-** - CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	VALOR QUE SE EMPENHA COM CONFECCIONAMENTO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR CLEOMAR IR EM CUIABA	R\$700,00	R\$700,00	0,00
16/06/2020	151/202 0	***.864.801-** - ANILSON ANTONIO MARTINS	VALOR QUE SE EMPENHA COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR ANILSON IR EM CUIABA	R\$700,00	R\$700,00	0,00
15/06/2020	150/202 0	***.908.931-** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA COM A CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O PRESIDENTE AELTON IR EM CUIABA	R\$700,00	R\$700,00	0,00
08/06/2020	148/202 0	***.117.819-** - KISMAR ROLIN DE MOURA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM A CONFECCEAO DE QUATRO DIARIAS PARA O VEREADOR KISMAR IR EM CUIABA.	R\$1.400,00	R\$1.400,00	0,00

FONTE: Portal da Transparência- Sistema Ágili, Informações de Despesas com Diárias.

O valor das diárias foi fixado pela Lei nº 1.249/2019, de 10/04/2019, art. 1º, com os seguintes valores *verbis*:

Art. 1°...

Vereadores da Câmara Municipal de Tapurah

- a) Para Fora do país R\$ 1.600,00
- a) Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 800,00
- b) Par a Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 350,00;
- c) Para outros Municípios do Estado R\$ 250,00.

Demais Servidores da Câmara Municipal de Tapurah

- b) Para Fora do país R\$ 1.600,00
- c) Para Capital Federal R\$ 800,00
- d) Para Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 500,00
- e) Par a Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 350,00;
- f) Para outros Municípios do Estado R\$ 250,00.

Em analise as diárias concedidas nos meses de janeiro a junho de 2020, utilizando-se o método de amostragem, constatamos que os beneficiários das diárias indicam os locais visitados, mencionando de modo específico qual o assunto tratado.

Constatamos ainda a <u>presença de documentos comprobatórios</u> das viagens realizadas pelos beneficiários das diárias em todos os processos analisados por amostragem.

7.2 Adiantamentos concedidos: 01 / Valor Global: R\$ 300,00:

O Poder Legislativo, no período analisado não se utilizou do fornecimento de

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008. Adiantamento aos Vereadores e Funcionários deste Poder.

8.0 REPASSES REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO

Informações das receitas- referente ao período de 01/01/2020 até 30/06/2020

Espécie	Data	Código	Unidade gestora	Receita	Valor	Valor previsto	Detalhes
Receita	13/01/2020	1	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	217002000 - REPASSE AO LEGISLATIVO	R\$ 50.000,00	R\$ 2.600.000.00	
Receita	17/01/2020	1	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	217002000 - REPASSE AO LEGISLATIVO	R\$ 212.500,00	R\$ 2.600.000.00	
Receita	12/02/2020	1	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	217002000 - REPASSE AO LEGISLATIVO	R\$ 200.000,00	R\$ 2.600.000,00	
Receita	12/02/2020	2	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	217002000 - REPASSE AO LEGISLATIVO	R\$ 60.000,00	R\$ 2.600.000,00	
Receita	12/03/2020	1	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	217002000 - REPASSE AO LEGISLATIVO	R\$ 260.000,00	R\$ 2.600.000,00	
Receita	09/04/2020	1	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	217002000 - REPASSE AO LEGISLATIVO	R\$ 216.000,00	R\$ 2.600.000,00	
Receita	14/05/2020	1	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	217002000 - REPASSE AO LEGISLATIVO	R\$ 201.500,00	R\$ 2.600.000,00	
Receita	08/06/2020	1	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	217002000 - REPASSE AO LEGISLATIVO	R\$ 200.000,00	R\$ 2.600.000,00	
				Total=	R\$1.400.000,00		

FONTE: Portal da Transparência- Sistema Ágili, informações das receitas.

- **a)** O Poder Executivo cumpriu com as determinações da CF <u>enviando o repasse</u> <u>ao Legislativo</u> dentro do prazo, ou seja, até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, Inc. II, CF);
- **b)** Verificamos que o Poder Executivo vem repassando o valor orçado, e que esse, por sua vez, está dentro do limite máximo estabelecido no art. 29-A, Inc. I, CF.

9.0 RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A realização da Receita e a execução da Despesa do período auditado apresentam-se conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor	Receita (-) Despesa
Receita Realizada	1.400.000,00	
Despesa Empenhada	924.195,56	475,804,44
Despesa Liquidada	820.672,55	579.327,45
Despesa Paga	820.672,55	579.327,45

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - Site: www.tapurah.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

O Poder Legislativo Municipal de Tapurah — MT, empenhou no período auditado o valor de R\$ 924.195,56 (Novecentos e vinte e quatro mil e cento e noventa e cinco reais, e cinquenta e seis centavos), que, em face de receita de R\$ 1.400.000 (Um milhão e quatrocentos mil reais), indica um <u>superávit</u> orçamentário na ordem de R\$ 475.804.44 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e

Noutra linha de raciocínio, temos que o valor total efetivamente pago no período é de R\$ 820.672,55 (oitocentos e vinte mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) que, também numa comparação a receita realizada, indica um *superávit* financeiro na ordem de R\$ 579.327,45 (quinhentos e setenta e nove mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

quatro centavos).

Isso posto podemos concluir que até o presente momento, o Poder Legislativo Municipal vem observando de modo eficaz às diretrizes de equilíbrio fiscal esculpida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.° 101/2000).

10.0 ESTÁGIOS DA DESPESA – EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

No 1º semestre de 2020, foi informada a realização de despesas nos seguintes valores:

Empenho	Liquidação	Pagamento
924.195,56	820.672,55	820.672,55

- ✓ As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, L. 4.320/64):
- ✓ As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, L. 4.320/64);
- ✓ Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, L. 4.320/64);

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

ınstituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

- ✓ Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2°, L. 4320/64; arts. 55, § 3°, e 73, L. 8.666/93);
- ✓ Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5° e 92, L. 8.666/93; DL n° 201/67);
 - √ Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);
- ✓ Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6°, inc. IX e X, e art. 7°, L. 8.666/93);
 - ✓ Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, CF);

11.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

A Comissão de Licitação foi nomeada pela Portaria nº 001/2020, de 07/01/2020 onde o Presidente da CPL e também Pregoeiro foi o Sr. Giovanni Armanni, que é servidor efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tapurah ocupante do cargo de Contador.

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO 1º SEMESTRE DE 2020.

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Licitado
Convite	00		-
Tomada de Preços	00	-	-
Concorrência	00	-	-
Dispensa de Licitação	00	-	-
Licitação Inexigível	00	-	-
Pregão Eletrônico	00	-	-
Pregão Presencial	01	56.500,00	100%
Total	01	56.500,00	100%

12.0 CONTRATOS E ADITIVOS (1º SEMESTRE DE 2020).

No 1º Semestre de 2020 foi informada a formalização dos seguintes contratos e aditivos:

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

ınstituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

- ✓ Contrato nº. 001/2020, com a LT SPECHT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ATUAL INTERNET, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 8.820,00 com o prazo de 02/01/2020 até 31/12/2020 para o seguinte objeto e finalidade A CONTRATADA compromete-se a prestar a CONTRATANTE seus serviços de Solução de conectividade: link de acesso à internet via rádio com velocidades de DOWNLOAD 10.256 kbps (Mbps) e UPLOAD 10.256 kbps(10 Mbps) cedendo a antena e demais equipamentos necessário para conexão por meio de comodato o qual será instalado no prédio do Poder Legislativo Municipal, o qual permanecerá 24 (vinte e quatros) horas on-line salvo motivos de força maior que impeçam essa conectividade do qual a CONTRATADA não tiver dado origem;
- Contrato nº 002/2020, com a MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI no valor de R\$ 7.980,00 com o prazo de 02/01/2020 até 31/12/2020, por dispensa de licitação. Para o seguinte objeto e finalidade Contratação de empresa especializada na manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site www.camaratapurah.mt.gov.br, bem como sistema de transmissões de sessões em áudio via web;
- Contrato nº. 003/2020, com SUPERMERCADO AVENIDA, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 7.356,25 com o prazo 12 meses a partir da publicação do extrato, sendo assinado em 15/01/2017, e para o seguinte objeto e finalidade 1.1. o presente instrumento contratual tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah;
- Contrato nº. 004/2020, com a SUPERMERCADO SOARES no valor de R\$ 8.135,29 com o prazo DE 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, sendo assinado em 15/01/2020 para o seguinte objeto e finalidade: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de gêneros alimentícios,

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008. materiais de limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah;

- ✓ Contrato nº. 005/2020, com a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S no valor de R\$ 16.200,00, por dispensa de licitação, com o prazo de 15/01/2020 até 15/06/2020 para o seguinte objeto e finalidade - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de guarda desarmada noturna, para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah-MT;
- Contrato nº. 006/2020, com a empresa JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA ME, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 14.300,00, por dispensa de licitação, com o prazo de vigência de 11 meses a partir da data da assinatura até 31/12/2020 para o seguinte objeto e finalidade O presente instrumento tem por objeto a -Prestação de serviços de imprensa escrita (jornalismo) para divulgação de matérias oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal, informes campanhas diversas, divulgação de editais, portarias, balancete, balanços e demais ações desenvolvidas num total mínimo de uma página por mês, pelo período de 11(onze) meses, para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah-MT;
- ✓ Contrato nº 007/2020- filiação, com a UCMMAT União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso no valor de R\$ 6.600,00 com o prazo de 03/02/2020 até 31/12/2020 para o seguinte objeto e finalidade 1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tapurah/MT à UCMMAT União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso. 1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa. 1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto;
- Contrato nº. 008/2020, com a TV BURITIS LTDA ME no valor de R\$ 13.500,00 com o prazo de 02/03/2020 até 31/12/2020 para o seguinte objeto e

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008. finalidade - O presente instrumento contratual tem por objetivo a Prestação de serviços de telecomunicações (sinal de televisão), no município de Tapurah, para inserção de matérias de interesse do Poder Legislativo Municipal, informes campanhas diversas, divulgação de editais e demais ações desenvolvidas num total mínimo de 120 (cento e vinte) inserções mensais de até 30 (trinta) segundo cada;

✓ Contrato nº. 009/2020 com a Empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA no valor de R\$ 26.400,00 com o prazo de 01/05/2020até 30/04/2021, o referido contrato se deu por adesão à ATA de registro de preços 01/2019 da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT;

A regularidade dos contratos perante os critérios abaixo foi verificada mediante análise por amostragem aleatória de três contratos (nº 01, 04 e 09)

- Os Contratos foram lavrados em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93, Não foram constatadas irregularidades na formalização do contrato (L.8.666/93 e legislação aplicável);
- Não houve prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93;
- Os contratos foram celebrados com pessoas jurídicas regulares perante o INSS e FGTS (art. 195, § 3°, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);

12.0 GESTÃO DE PESSOAL

Admitidos: 00

Exonerados: 00

Licenciados: 01

Aposentados: 00

Férias: 06

Processos Disciplinares: 00

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

O controle de frequência dos servidores (horário de entrada e saída) agora está implantado através do "Ponto Biométrico".

12.1 Subsídios dos Vereadores:

A fixação dos subsídios dos vereadores deu-se pela Lei Municipal n.º 1.134/2016, de 14/12/2016 estipulando o valor do subsídio do Presidente e dos Vereadores, porém foi revogada pela lei 1149/2017, a qual institui que voltasse a ser observada a lei 939/2012.

Foi baixada a Portaria nº 004/2020 **corrigindo o subsídio do presidente e dos vereadores** da Câmara Municipal de Tapurah – MT no percentual de 4,48% sobre o valor inicial fixado pela Lei Municipal n.º 939/2012, de 27/12/2012.

Foi baixada a Portaria nº 005/2020 **concedendo a revisão geral anual para os servidores** da Câmara Municipal de Tapurah – MT **no percentual de 4,48%** sobre o valor inicial fixado pela Lei Municipal n.º 133,2019 como previsto no §2° do Artigo 52, de 28/02/2019.

Constatamos que os valores registrados em folha de pagamento e na contabilidade correspondem ao estabelecido em Lei.

A remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos foram fixados ou alterados por lei específica (art. 37, inc. X, CF);

Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1°, § 1°, LRF e legislação específica);

A gestão de pessoal se apresenta de modo satisfatório, auxiliada por software, o controle de pessoal e processamento de folha de pagamento é realizado no seu devido tempo, apresentando-se com registros individuais devidamente arquivados e identificados, que permitem ao controle interno e externo a aferição das informações a qualquer tempo.

As despesas com pessoal e encargos sociais do Legislativo se mantiveram dentro dos limites legais em relação à receita corrente líquida, apurando o gasto com pessoal no percentual de 2,59%, conforme demonstrativo abaixo:



UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – RCL do Município (últimos doze meses)	51.388.540,08
Despesas com Pessoal apurada nos últimos 12 meses,	
incluindo as Outras Desp. de Pessoal decorrentes de	1.329.883,80
Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF).	
% das Despesas com Pessoal apurada nos últimos 12 meses sob a RCL do município.	=2,59%
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1°, II da LRF	= 58,64%
Limite prudencial cfe. Art. 22, § único da LRF	= 5,70%
Limite legal cfe. art. 20, III, "b" da LRF	= 6,00%

^{*} A regularidade reflete apenas tendência do exercício, devendo ser convalidada pelo resultado apresentando no Balanço Geral.

Visto que as despesas com pessoal não ultrapassaram o limite de alerta (art. 59, § 1°, II da LRF) e encontram distantes ao limite prudencial (Art. 22, § único da LRF), este tipo de despesa não requer maiores cuidados por parte do Gestor e não apresenta riscos de ultrapassar o limite legal (art. 20, III, "b" da LRF) se continuar se comportando desta forma.

13.0 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

O Poder Legislativo Municipal contribui para o Regime Geral de Previdência Social e para o Regime Próprio de Previdência Social.

Da análise resultou a seguinte constatação:

✓ Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO

CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - Site: www.tapurah.mt.gov.br - e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

ınstituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

- ✓ Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- ✓ As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral (art. 40, CF).

13.1 Gastos Com a Previdência Municipal - TAPURAH-PREVI;

Documento	Data	Fase	Espécie	Órgão	Unidade gestora	Elemento de despesa	Favorecido	Valor
5487/2020	21/01/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	04.963.339/0001-44 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$640,22
5402/2020	27/01/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	04.963.339/0001-44 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$5.801,82
5463/2020	26/02/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	04.963.339/0001-44 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$173,57
5464/2020	26/02/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	04.963.339/0001-44 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$6.398,46
5491/2020	11/03/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	04.963.339/0001-44 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$173,57
5516/2020	26/03/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	04.963.339/0001-44 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$6.488,20
5546/2020	28/04/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	04.963.339/0001-44 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$6.560,74
5563/2020	06/05/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	04.963.339/0001-44 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$462,85
5591/2020	28/05/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	04.963.339/0001-44 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$6.227,07
5616/2020	26/06/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	04.963.339/0001-44 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$6.574,21
							Valor total:	R\$39.500,71

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Favorecido	Data	Conta	Processo	Histórico	Valor
Favorecido	Data	Conta	Processo	Historico	valor
4963339000144 - PREVIDENCIA	21/01/2020	DEPOSITOS -	Nenhum	PARA PAGAMENTO RPPS RETIDO NA	220.44
MUNICIPAL DE TAPURAH		PREVIDENCIA		FOLHA DE F+RIAS 01/2	320,11
4963339000144 - PREVIDENCIA	27/01/2020	DEPOSITOS -	Nenhum	PARA PAGAMENTO RPPS RETIDO NA	2.900,88
MUNICIPAL DE TAPURAH		PREVIDENCIA		FOLHA 01/2020	2.900,00
4963339000144 - PREVIDENCIA	26/02/2020	DEPOSITOS -	Nenhum	PREVIDÊNCIA RETIDA NA FOLHA	3.199,20
MUNICIPAL DE TAPURAH		PREVIDENCIA		02/2020	3.199,20
4963339000144 - PREVIDENCIA	27/02/2020	DEPOSITOS -	Nenhum	PREVIDÊNCIA RETIDA NAS FÉRIAS	86,78
MUNICIPAL DE TAPURAH		PREVIDENCIA		02/2020	00,70
4963339000144 - PREVIDENCIA	10/03/2020	DEPOSITOS -	Nenhum	PAGAMENTO RPPS RETIDO NA FOLHA	86,78
MUNICIPAL DE TAPURAH		PREVIDENCIA		DE FÉRIAS 03/2020	00,70
4963339000144 - PREVIDENCIA	26/03/2020	DEPOSITOS -	Nenhum	PARA PAGAMENTO CONSIGNADO CEF	3.244,08
MUNICIPAL DE TAPURAH		PREVIDENCIA		RETIDO NA FOLHA 03/2	3.244,00
4963339000144 - PREVIDENCIA	28/04/2020	DEPOSITOS -	Nenhum	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000051/2020	4.175,00
MUNICIPAL DE TAPURAH		PREVIDENCIA		Parcela 001	4.175,00
4963339000144 - PREVIDENCIA	06/05/2020	DEPOSITOS -	Nenhum	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000059/2020	294,54
MUNICIPAL DE TAPURAH		PREVIDENCIA		Parcela 001	294,54
4963339000144 - PREVIDENCIA	28/05/2020	DEPOSITOS -	Nenhum	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000071/2020	3.962,66
MUNICIPAL DE TAPURAH		PREVIDENCIA		Parcela 001	3.902,00
4963339000144 - PREVIDENCIA	26/06/2020	DEPOSITOS -	Nenhum	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000079/2020	1 102 57
MUNICIPAL DE TAPURAH		PREVIDENCIA		Parcela 001	4.183,57

FONTE: portal da transparência, sistema Ágili- informações das despesas extra-orçamentárias pagas

22.453,60

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - Site: www.tapurah.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL - CENTRO TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

ınstituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

13.2 Gastos Com o Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS; **DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM O INSS:**

Documento	Data	Fase	Espécie	Órgão	Unidade gestora	Elemento de despesa	Favorecido	Valor
5406/2020	27/01/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$548,52
5408/2020	27/01/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$10.154,92
5466/2020	26/02/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$548,52
5467/2020	26/02/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$11.385,80
5526/2020	01/04/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$548,52
5527/2020	01/04/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$11.385,80
5548/2020	28/04/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$11.385,80
5550/2020	28/04/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$548,52
5593/2020	28/05/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$11.385,80
5595/2020	28/05/2020	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$548,52

CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT -

Site: www.tapurah.mt.gov.br

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL -TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273



UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

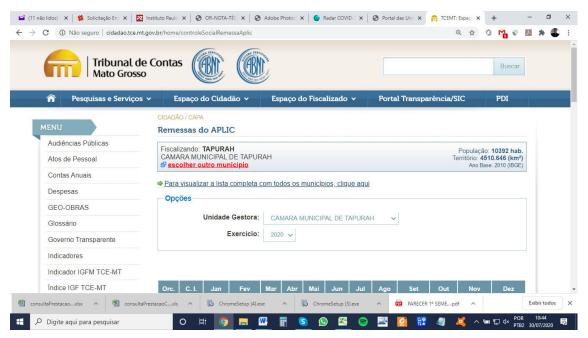
ınstituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Sociation PATRONAIS - SEGURO SOCIAL	R\$11.385,80
DE TAPURAH RGPS INSS Valor total:	R\$70.375,04

Favorecido	Data	Conta	Processo	Histórico	Valor
29979036008397 - INST NACIONAL	27/01/2020	DEPOSITOS	Nenhum	PARA PAGAMENTO RGPS	
SEGURO SOCIAL INSS		- I.N.S.S		RETIDO NA FOLHA 01/2020	5.419,37
29979036008397 - INST NACIONAL	26/02/2020	DEPOSITOS	Nenhum	INNS RETIDO NA FOLHA	
SEGURO SOCIAL INSS		- I.N.S.S		02/2020	6.064,11
29979036008397 - INST NACIONAL	01/04/2020	DEPOSITOS	Nenhum	PARA PAGAMENTO RGPS	
SEGURO SOCIAL INSS		- I.N.S.S		RETIDO NA FOLHA 03/2020	6.384,40
29979036008397 - INST NACIONAL	28/04/2020	DEPOSITOS	Nenhum	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra	
SEGURO SOCIAL INSS		- I.N.S.S		000050/2020 Parcela 001	6.384,30
29979036008397 - INST NACIONAL	28/05/2020	DEPOSITOS	Nenhum	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra	
SEGURO SOCIAL INSS		- I.N.S.S		000069/2020 Parcela 001	6.384,30
29979036008397 - INST NACIONAL	26/06/2020	DEPOSITOS	Nenhum	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra	
SEGURO SOCIAL INSS		- I.N.S.S		000077/2020 Parcela 001	6.384,30
FONTE: portal da transparência,	total				
sistema Ágili- informações das		37.020,78			
despesas extra-orçamentárias pagas					

14.0 PRESTAÇÕES DE CONTAS

APLIC - HISTÓRICO DE ENVIOS - CARGA MENSAL E CARGAS ESPECIAIS



AV. RIO DE JANEIRO, 125

CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT

Site: www.tapurah.mt.gov.br

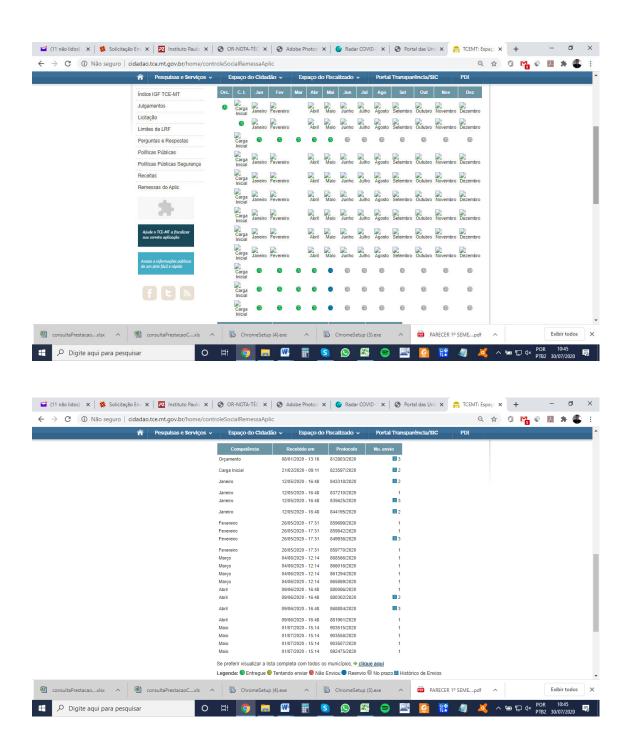
PAÇO MUNICIPAL - CENTRO

TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273



UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

ınstituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.



O responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT foi de um servidor efetivo descrito a seguir:

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

✓ Giovanni Armanni de 01/01/2020 a 30/06/2020;

OBS: Não localizamos um ato do presidente da Câmara Municipal de Vereadores que designou os servidores para tal responsabilidade.

15.0 PATRIMÔNIO:

No período apurado, não constatamos a emissão de cheques sem fundo.

15.1 Almoxarifado e Estoque:

Em analise ao controle de estoque e almoxarifado, verificamos que a Câmara Municipal de Vereadores vem lançando a entrada e saída de matérias em sistema informatizado, iniciando a construção de uma base de dados que possa ser usada não só na prestação de contas como também no processo de planejamento das novas aquisições.

15.2 Bens Móveis e Materiais:

Verificamos que para a realização do <u>levantamento</u>, <u>conferência e</u> <u>recadastramento do patrimônio publico da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah</u> foi designada uma Comissão de Avaliação Patrimonial através da Portaria nº 003/2020, de 07/01/2020 composta pelos seguintes membros:

- ✓ Presidente: MARIELE CRISTINA BENIN;
- ✓ Secretaria: AMARILDO JOSÉ GOBERT e;
- ✓ Membro: GIOVANNI ARMANNI.

Verificamos que os bens encontram-se devidamente inventariados, com placa de RP e com os respectivos Termos de Responsabilidade. Portanto o controle patrimonial mostra-se satisfatório.

A Comissão reúne-se mensalmente para proceder aos trabalhos do levantamento, conferência e recadastramento do patrimônio público da Câmara

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Municipal de Vereadores de Tapurah e o resultado destes trabalhos está anexado aos balancetes mensais.

16.0 FROTA DE VEÍCULOS

A Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah, Estado de Mato Grosso, não possui frota de veículos. Quando é necessário o deslocamento para outros municípios do Estado os Vereadores utilizam-se de seus veículos próprios ou locados de empresa vencedora de licitação este ano, registro de preços.

17.0 SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:

Não constatamos pagamentos ou remunerações pela realização de Sessões Extraordinárias.

18.0 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 12/2012:

No âmbito do Poder Legislativo Municipal, as informações estão sendo publicadas no site www.camaratapurah.mt.gov.br em cumprimento parcial as determinações do Decreto n. 7.185/2010, que regulamenta o art. 48 da LRF *verbis:*

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008. Representação de Natureza Interna

O Tribunal de Contas de Mato Grosso, através do **Processo nº 4.879-8/2017** deu um prazo de 60 dias para que o Poder Legislativo Municipal promovesse o aprimoramento dos mecanismos de disponibilização, por meios eletrônicos, das informações obrigatórias e necessárias ao exercício dos órgãos de controle e o efetivo controle social no *link* Portal Transparência do Poder Legislativo, em observância às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução Normativa nº 25/2012 (Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação), bem como mantenha o referido Portal atualizado, in verbis:

Processo nº 4.879-8/2017 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH Assunto Representação de Natureza Interna Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA Sessão de Julgamento 26-4-2017 – Segunda Câmara ACÓRDÃO Nº 11/2017 – SC

Resumo: Câmara municipal de tapurah. Representação de natureza interna acerca do descumprimento das disposições da lei de acesso à informação e da resolução normativa № 14/2013. Julgamento pela procedência parcial, com determinação à atual gestão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.879-8/2017.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.387/2017 do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formulada em desfavor da Câmara Municipal de Tapurah, gestão do Sr. Anilson Antônio Martins, acerca do descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação e da Resolução Normativa nº 14/2013 deste Tribunal, conforme fundamentos constantes no voto do Relator; determinando à atual gestão que, no prazo de 60 dias, promova o aprimoramento dos mecanismos de disponibilização, por meios eletrônicos, das informações obrigatórias e necessárias ao exercício dos órgãos de controle e o efetivo controle social no link Portal Transparência do Poder Legislativo, em observância às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução Normativa nº 25/2012 (Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação), bem como mantenha o referido Portal atualizado.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO. Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO -

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008. Presidente, e LUIZ CARLOS PEREIRA.

Constatações sobre transparência das informações

Durante a realização dos trabalhos de elaboração do presente Relatório/Parecer, constatou-se que tais determinações (representação de natureza interna supracitada) foram parcialmente cumpridas, se formos analisar o ano de 2020.

Observou-se que alguns balancetes e relatórios financeiros e orçamentários foram disponibilizados intempestivamente, bem como ausência do balancete do mês de Junho/2020 no site da câmara (não foi emitido ainda), com alguns publicados quase um mês depois do fim do mês de referência.

Observou-se também, ausência dos dados referentes à folha de pagamento dos meses de Abril, Maio e Junho no transparência/SIC (parte superior do site), felizmente esses dados constam no outro portal da transparência localizado mais abaixo, com outra nomenclatura, na página do site da câmara. Com isso se extrai que há dois portais da transparência, um complementando o outro no que for possível. Verificou-se que há o portal SIC, caso o usuário da informação queira solicitar informações adicionais.

Conclui-se que o ente auditado fica a desejar, no que concerne à publicação no site, dos dados financeiros para comparação da receita realizada com despesa executada (execução orçamentária), pois apenas constam dados separados das receitas e das despesas. Também não foram encontrados em local de fácil acesso os relatórios como RREO e RGF, RGF - demonstrativo de despesa com pessoal, pois seria interessante para o usuário ter acesso a essas informações sem precisar solicitar.

CONCLUSÃO E PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES:

Por todo exposto, concluiu-se que a câmara municipal de vereadores de Tapurah apresenta-se cumpridora da legislação concernente às finanças públicas e grande parte da legislação de transparência, promove as formalizações devidas de seus atos de gestão, e de acordo com este trabalho de auditoria, entendeu-se

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

necessário promover as seguintes <u>recomendações</u> ao excelentíssimo Sr. Aelton

Antonio Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Tapurah – MT:

1) <u>LEI MUNICIPAL Nº 1016/2014 – LEI MUNICIPAL DE ACESSO A</u> INFORMAÇÃO.

Recomendamos para que o Senhor Presidente designe formalmente um servidor para que este seja responsável pelo "Portal Transparência, Serviços de Informação ao Cidadão - SIC e Ouvidoria" do Poder Legislativo e que este, além das atribuições próprias das funções, seja responsável pela divulgação destes importantes canais de comunicação entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal no exercício da cidadania e controle da aplicação dos recursos públicos e melhoria da qualidade de vida. E exija relatório periódico (como mecanismo de controle) de conformidade com a legislação de transparência, pois há enorme risco de o TCE-MT penalizar o presidente da câmara tendo em vista que já houve representação de natureza interna sobre o o cumprimento das normas de transparência.

2) CONTROLADORIA INTERNA.

Considerando o art. 74, caput e incisos, da Constituição Feral de 1988, in verbis:Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Recomendamos para que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008. Vereadores, diante da demanda crescente dos serviços públicos e responsabilidades que se adicionam com grande frequência aos controladores Internos, que promova a criação do cargo de controlador Interno ou auditor interno no âmbito deste ente público, e realize a contratação desse profissional preferencialmente por concurso público, ou acordo de cooperação técnica com a Prefeitura de Tapurah, adquirindo serviços de profissional das carreiras permanentes do controle interno, já atuantes na Controladoria Geral do Município de Tapurah, até que se realize um concurso. Assim, com controlador interno próprio, a câmara municipal poderá fortalecer o sistema de controle Interno nesta Casa de Leis que vemos como um ponto vulnerável.

17.0 – PARECER:

Considerando que não identificamos nenhuma situação de dano ao erário ou de outro tipo de desvio de conduta que demonstrasse ferir os princípios constitucionais, com exceção do princípio da Transparência. Emitimos nosso Parecer Técnico Favorável a Aprovação das Contas proporcionais ao primeiro semestre de 2020 com as seguintes RECOMENDAÇÕES:

- a) Que o senhor presidente determine a Tesouraria da Câmara para que todos os pagamentos desta Casa de Leis sejam realizados, única e tão somente via Sistema de Pagamentos Brasileiro SPB em observação a Resolução de Consulta nº 20/2014-TP que diz que a movimentação dos recursos púbicos deve ser realizada por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), pois ainda foram constatados pagamentos realizados a Caixa Econômica Federal e pagamentos de subsídios de Vereadores;
- b) Que a publicação dos balancetes e demais demonstrativos financeiros (estágios da despesa) sejam publicados tempestivamente no site oficial do município, garantindo o cumprimento da lei 12527/2011 LAI - Lei de acesso à informação, pois se constataram inconformidades;
- c) Que seja providenciada contratação de profissional do controle interno, por

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008. concurso público (observar as normas gerais que versam sobre o atual período de Covid-19, em que houve alteração na LRF sobre concurso público em tempos de calamidade pública decretada) ou por colaboração técnica com servidores de carreira da prefeitura municipal, para que o fortalecimento do controle interno da câmara seja estabelecido, aumentando a qualidade dos relatórios e acompanhamento em tempo real das ações de gestão do poder legislativo.

É de extrema importância para aumento significativo da eficiência, eficácia e efetividade da gestão desta câmara municipal, o atendimento às recomendações elencadas neste relatório.

Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Unidade de Coordenação de Controle Interno, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

João Marcos Soares Nunes Auditor de Controle Interno Mat. 2845

Cláudio Benício da Silva Brito Auditor de Controle Interno Mat. 2447 Paulo Gawski Controlador Interno Mat. 1489